



# Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: V, Extra nº: 391

1

Juatuba - MG, Sexta-feira, 04 de Outubro de 2013

## Atos do Poder Executivo

### CPL

O Município de Juatuba/MG torna pública a homologação do Processo Administrativo número 365/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 061.2013 tipo menor preço por item destinado a selecionar a melhor proposta para a aquisição de manilhas de concreto. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com a contratação da empresa: **PREPAM PRE MOLDADOS PARA DE MINAS LTDA-EPP**, com o valor global de R\$42.590,00 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa reais). Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.

O Município de Juatuba/MG torna pública a homologação do Processo Administrativo número 384/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 058.2013 tipo menor preço por item destinado a selecionar a melhor proposta para fins de registro de preços o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para merenda escolar e Secretaria de Assistência Social. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com a contratação das empresas: **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, COMERCIAL CONFINS VEREJO E DISTRIBUIDORA LTDA, SADY TEMPONI GODINHO e TOTAL CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA**, com o valor global de **R\$ 158.765,70** (cento e cinquenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos). Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.

O Município de Juatuba/MG torna pública a homologação do Processo Administrativo número 344/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 064.2013 tipo menor preço por item destinado a selecionar a melhor proposta para fins de registro de preços o fornecimento de material de escritório. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com a contratação das empresas: **JOAO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI, PAPELARIA AUREA LTDA, DOUGLAS FABRIS AGUIAR –ME e JEANE GOMES DE OLIVEIRA-ME**, com o valor global de R\$1.539,60 (mil quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos). Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.

O Município de Juatuba/MG torna pública a homologação do Processo Administrativo número 278/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 065.2013 tipo menor preço por item destinado a selecionar a melhor proposta para aquisição de material de consumo – copa e cozinha para as creches municipais. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com a contratação das empresas: **MISAE AUGUSTO DUARTE DE ALMEIDA ME e WOLTINE**

**COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** com o valor global de R\$3.464,01 (três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo). Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.

O Município de Juatuba/MG torna pública a homologação do Processo Administrativo número 384/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 066.2013 tipo menor preço por item destinado a selecionar a melhor proposta a aquisição de computadores. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com a contratação das empresas: **COMPANHIA DO MICRO LTDA-EPP, DIGITAL INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, MULTIPLIC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor global de R\$15.230,00 (quinze mil duzentos e trinta reais). Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.

O Município de Juatuba/MG torna pública a homologação do Processo Administrativo número 395/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 067.2013 tipo menor preço por item destinado a selecionar a melhor proposta a aquisição de tintas a serem utilizados na sinalização e demarcação de vias urbanas do Município de Juatuba. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com a contratação das empresas: **DOUGLAS FABRIS AGUIAR –ME e JUSTINO DAVINO PERES - ME** com o valor global de R\$6.052,56 (seis mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.

O Município de Juatuba/MG torna pública a homologação do Processo Administrativo número 380/2013 referente ao Pregão Presencial para fins de Registro de Preço nº. 063.2013 tipo menor preço por item destinado a selecionar a melhor proposta a aquisição de pneus novos para utilização da frota municipal. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com a contratação das empresas: **DOUGLAS FABRIS AGUIAR –ME, ARROZEIRA SANTA LUCIA LTDA e TERRA PNEUS LTDA – ME** com o valor global de R\$36.520,40 (trinta e seis mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos). Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.

O Município de Juatuba/MG torna Público a RETIFICAÇÃO da publicação da Dispensa de Licitação nº. 132/2013 nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93. RETIFICA-SE o valor total previsto da contratação, onde se lê: R\$ 4.876.704,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e seis mil setecentos e quatro reais), leia-se: R\$ 23.164.344,00 (vinte e três mil cento e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais). Sendo que a prefeitura contribuirá com aproximadamente 20% (vinte por cento) deste valor conforme Clausula quinta,

correspondendo ao valor de R\$ 4.876.704,00 (quatro milhões oitocentos e setenta e seis mil setecentos e quatro reais) – forma de pagamento do contrato de programa entre o Município de Juatuba e o Estado de Minas Gerais. **Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.**

**O Município de Juatuba/MG** torna Público a Dispensa de Licitação nº. 138/2013 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: ZIDERICH VIAGEM E TURISMO LTDA-ME, para fornecimento de passagens aéreas para os servidores Erick Solares e Pedro Henrique Alves Andrade, para uma visita aos Ministérios dos Esportes, Cultura e Integração para tratar de assuntos de interesse do Município de Juatuba, em Brasília/DF. A aquisição terá o valor global de R\$ 779,10 (setecentos e setenta e nove reais e dez centavos). **Pedro Firmino Magesty – Prefeito Municipal.**

### Procuradoria

#### LEI Nº. 846, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir o domínio de imóvel dá outras providências.

O povo do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a empresa **INDUSTRIAL HABIT LIDA**, CNPJ/03.437.405/0001-80, com sede na Rodovia BR-262 – KM-373, Bairro Cidade Nova II em Juatuba/MG, o domínio sobre o imóvel constituído pela Quadra numero 44-A (quarenta e quatro A) com área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com matrícula de numero 28.395 (dois oito três nove cinco) no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme de numero), área esta que foi objeto de doação feita por meio da Lei municipal numero 395, de 06 de dezembro de 1.999.

**Art. 2º** - Em contrapartida a **INDUSTRIAL HABIT LTDA** transferirá ao Município de Juatuba a propriedade sobre a área de 20.589,00 m<sup>2</sup> (vinte mil, quinhentos e oitenta e nove metros quadrados), parte integrante de área maior de 4,89,00ha (quatro hectares e oitenta e nove ares) com matrícula de numero 37.004 (três sete zero zero quatro). no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme.

**Art. 3º** - A área descrita no art. 2º está classificada como imóvel rural sem benfeitorias e sem reserva legal, tendo as seguintes confrontações: frente para a faixa de domínio da BR-262 com 190,00 m, fundo para o Ribeirão Mateus Leme com 201,19 m, lateral direito com área remanescente de 92,00 m e lateral esquerdo com a Associação Unificada de Recuperação e Apoio com 117,40 m.

**Art. 4º** - Permanece como propriedade da Industrial Habit Ltda. a área remanescente de 28,311 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil,

trezentos e onze metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a faixa de domínio da BR-262 com 199,00 m, fundo para o Ribeirão Mateus Leme com 543,92 m, lateral direita para a área transferida para o Município de Juatuba.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palácio do Juá, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.  
21º ano de Emancipação Política

**Pedro Firmino Magesty**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº. 845, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a entidade denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DIAMANTE NEGRO” e dá providências legais.

O povo do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a instituição denominada “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DIAMANTE NEGRO”, fundada em 06 de junho de 2008, inscrita no CNPJ sob nº 10.282.836/0001-80, registrada a fls.-01 do livro A-2 sob número 448, do Cartório do Registro Civil da Comarca de Mateus Leme-MG, com sede na rua do Ouvidor, 445, Bairro Carioca, município de Juatuba.

**Art. 2º** - Fica a referida entidade com o direito às prerrogativas da legislação municipal específica, na consecução de seus objetivos.,

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.  
21º ano de Emancipação Política

**Pedro Firmino Magesty**  
Prefeito Municipal

### Educação

#### Resolução nº 002 de 26 de setembro de 2013

Dispõe sobre a idade de ingresso no primeiro ano do ensino fundamental e primeiro período da educação infantil no Sistema Municipal de Ensino de Juatuba.

**A COMISSÃO MUNICIPAL DE CADASTRO ESCOLAR E MATRÍCULA** para o Ensino Fundamental e Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação de Juatuba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 1.730, de 10 de junho de 2013 e tendo em vista a Lei nº 20.817, de 29 de julho de 2013,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Para o ingresso no primeiro ano do ensino fundamental no Sistema Municipal de Ensino, a criança deverá ter seis anos de idade completos até o dia 30 de junho do ano que ocorrer a matrícula.

**Art. 2º** A criança que completar seis anos de idade após a data definida no art. 1º será matriculada no 2º período da Educação Infantil.

**Art. 3º** Para o ingresso no primeiro período da educação infantil, a criança deverá ter 04 anos de idade completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula.

**Art. 4º** A criança que completar 04 anos após a data definida no art. 3º será matriculada na educação infantil modalidade creche.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.  
Juatuba, 26 de setembro de 2013

Marilin Batista Guimarães  
Presidente da Comissão de Cadastro Escolar e Matrícula